



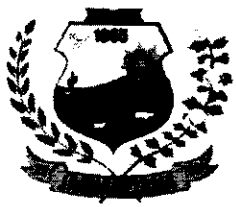
PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2021-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021022402-PE

1.1. O(s) titular(es) da origem desta licitação torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespúblicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED, SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB, SEC. MUN. DES. RURAL MEIO AMBIENTE APOIO COMUNITÁRIO
Tipo da Licitação:	Menor preço por item (maior desconto)
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitações publicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	08/03/2021 as 12h00, fim do Acolhimento das Propostas: 22/03/2021, as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	22/03/2021, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances	Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/03/2021, às 09h00, (horário de Brasília)
Forma de execução:	Execução indireta



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Especificações dos Produtos;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Modelo de declarações

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS / PEÇAS LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. -"Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

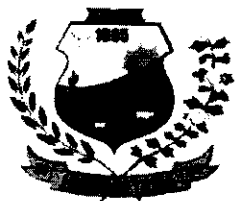
3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. IMPUGNAÇÃO: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08:00h às 12:00h e de 13:30 às 17:30horas.

- a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

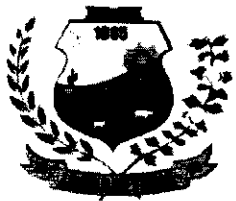
4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Jaguaretama ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

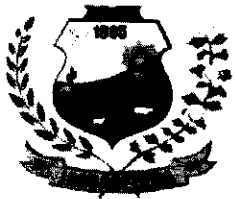
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbrnetlicitacoes.com.br;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

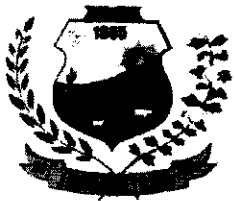
- 6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.
- 6.10. Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.10. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

[Handwritten signatures and stamps]

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

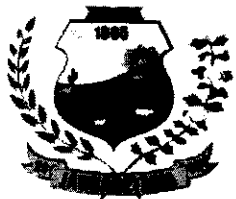
6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o Serviço/material proposto no campo discriminado, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

7.1.3. Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

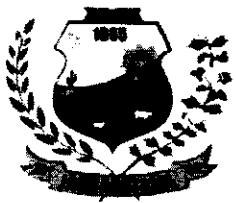
7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta.

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 029/2013 e 043/2017.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do item, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

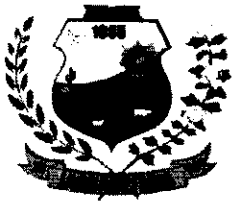
8.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

8.1.1. O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

8.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de JAGUARETAMA/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM ([http:// www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

8.1.3. O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos,



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.4. ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.4.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.4.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

8.4.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.5.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.6. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Cartas Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances crescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.6.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

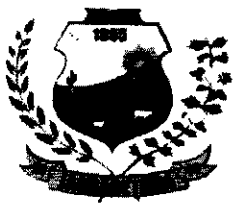
8.6.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

8.6.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.6.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.6.8. Quando o preço global do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da execução Carta Proposta ajustada.

8.6.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.6.11. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.16. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.17. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

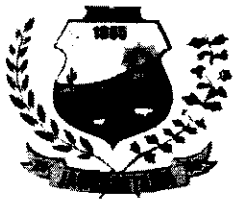
8.6.18. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Termo de Referência.

8.6.19. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63489-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.20.2. Para efeito do disposto no 8.6.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.20. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.20, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.20.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.20.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

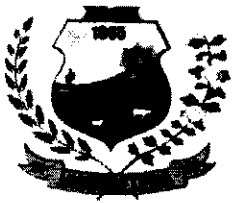
8.6.20.4. O disposto no item 8.6.20.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.21. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de lances. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

8.7.2. O e-mail para transmissão é licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. O endereço para Entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480.000.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.7.3. Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 09 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.8. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

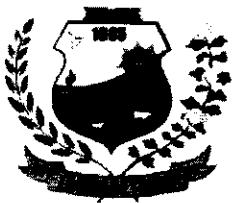
8.7.9. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

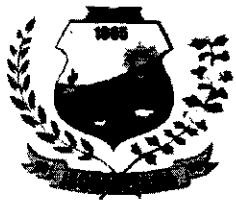
8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço (maior desconto), cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

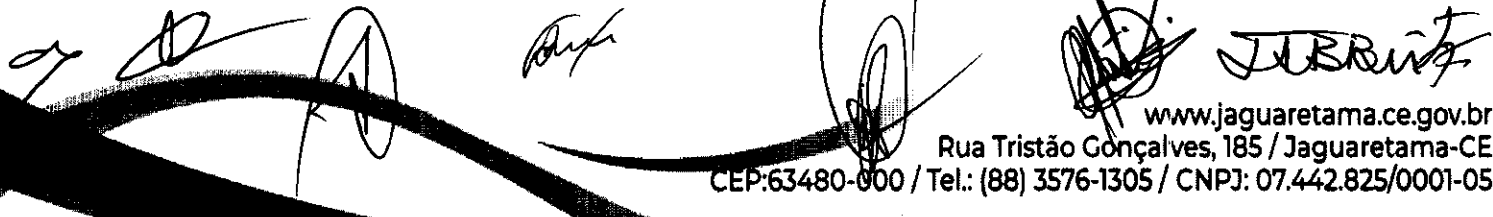
9.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

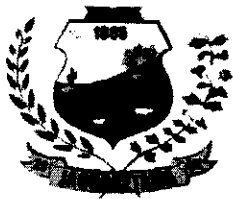
9.2 - OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

9.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

9.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

9.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

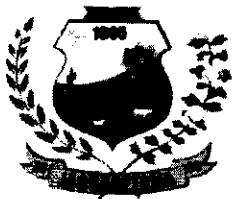
9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

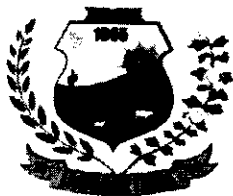
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos prestados devidamente assinado.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br:

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.9.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

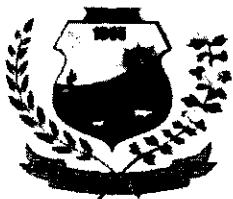
9.9.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.9.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.9.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelas Secretarias, representada pelos Secretários, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, decreto Municipal nº 029/2013 e 043/2017 deste edital e demais normas pertinentes.

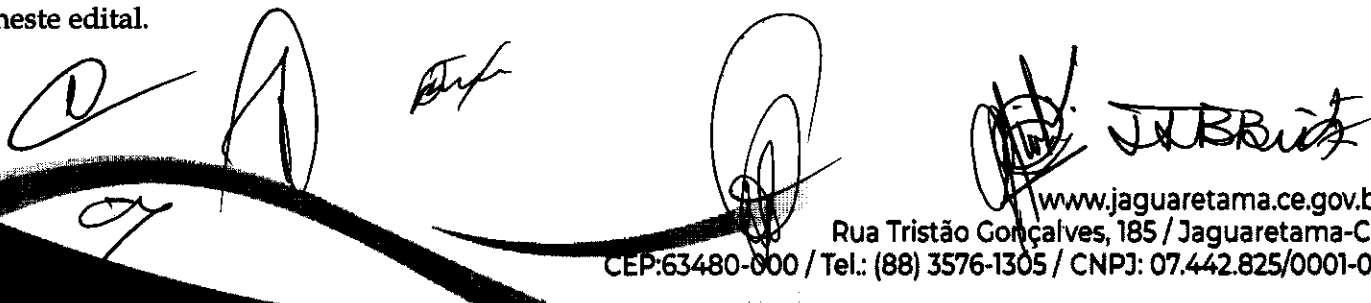
11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

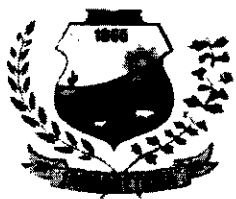
11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Gestor, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelas Secretarias.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.



www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado a Secretaria convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.2.4. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da Secretaria, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

11.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria participante a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos Serviços, em igualdade de condições.

11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pelos serviços do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

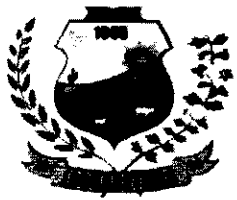
11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da respectiva Secretaria e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. A Secretaria monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Serviços/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos Serviços/material registrados.

11.10.1. A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei 8.666/93.

11.12. Antes de receber a autorização de serviço/material e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora para determinado Item.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. O contrato terá sua vigência até 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

13.2. Para a prestação do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.5. O objeto deverá ser executado/entregue, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviço/entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

13.8. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação de serviço, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.10. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos Serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16.1. O objeto licitado deverá ser executado/entregue nos locais definidos pela respectiva Secretaria do município de Jaguaretama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

16.1.1. A Secretaria Contratante do Município de Jaguaretama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

16.2. A entrega do(s) Material (ais) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) Material(ais), para posterior verificação da conformidade do Serviço com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos / Materiais Entregues às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Após a assinatura da ata de registro de preços e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura por um período de 12 meses e prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.8, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

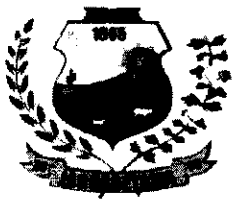
16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito no contrato.

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

20.2. Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, cito licitacao@jaguaratama.ce.gov.br.

20.5. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 13:30 às 17:30.

20.21. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.jaguaretama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

JAGUARETAMA - CE, 02 de Março de 2021.


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde






www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PRÍCILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo
Fundo Municipal de Assistência Social

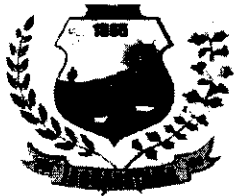
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desen. Rural Rec. Nat. e Apoio Comunitário

JOSE ASSIS RODRIGES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretário dos Esportes e Juventude



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED, SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB, SEC. MUN DES. RURAL MEIO AMBIENTE APOIO COMUNITÁRIO.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão Participante será o gerenciador do seu contrato.

2. DOS VEÍCULOS:

2.1. A Relação dos Veículos Patrimoniais:

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

VEÍCULOS LEVES, MOVIDOS A GASOLINA OU ÁLCOOL			
HYV 5221	2006/2007	9BD15802774915923	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
HYL 8169	2008/2008	9BD15844A96189862	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY
HYL 8189	2008/2008	9BD15822A96202750	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PNJ 8485	2017/2018	9BD341A5XJY475343	FIAT MOBI LIKE
OIN 7457	2012/2012	9CD2KD0550CR016279	HONDA/NXR 150 BROS ES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULOS LEVES, MOVIDO A DIESEL			
OIQ 3176	2012/2013	93W245L34D2099596	FIAT/DUCATO

www.jaguaretama.ce.gov.br

 Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

 CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

VEÍCULOS LEVES, MOVIDOS A GASOLINA OU ÁLCOOL			
PMZ 9550	2014/2014	9BD195152E0581490	FIAT/UNO

CONSELHO TUTELAR

VEÍCULOS LEVES, MOVIDOS A DIESEL			
POZ	2018/2019	935SUNF1KB500449	CITROEN/AIRCROSS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PESADOS

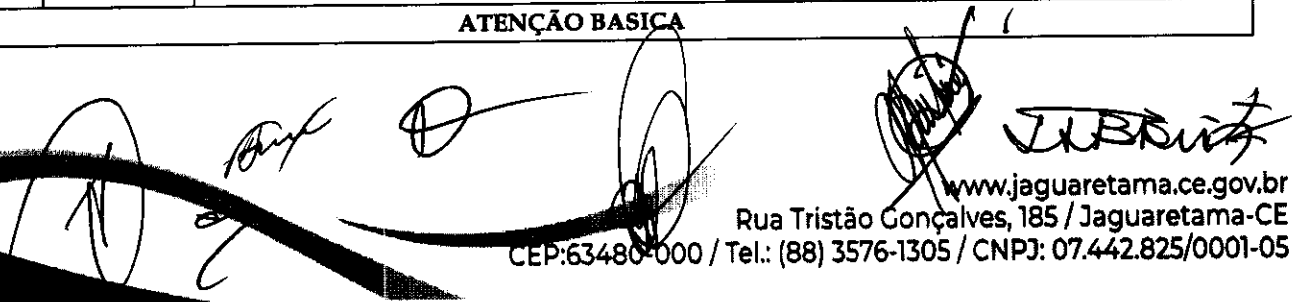
Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
01	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	OSU - 0532	2012	00529253631	93PB55M10DC043206
02	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	NVF - 5232	2009	00200083732	93PB42Q3P9C030304
03	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	OSV - 5222	2012	00531999211	93PB58M1MDC044855
04	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 9522	2014	1113230751	93RB58M1MEC052944
05	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 0322	2014	1113230352	93PB58M1MEC052942
06	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 2012	2014	1113229060	93PB58M1MEC052943
07	VW/15.900 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	OCK - 2886	2011	345267702	9532882W3BR161602
08	VW/15.900 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	OSU - 0082	2012	00529257661	9532E82W3DR318847
09	VW/INDUSCAR FOZ U - ÔNIBUS	NUS - 1106	2010	00256857342	9532882W4AR056632
10	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCP - 6376	2011	346843677	9532882W4BR170437
11	VW/NOBUS MINI ESC	OSU0E44	2020	01248198872	9532M52PMR116546

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LEVES

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
01	SPIM / CREVROLET	POE 0325	2019	JWD006568	9BCJP7520LB103669

SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	ANO	CARACTERÍSTICAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VEICULO GARANTIA SIM/ NÃO
HOSPITAL				
POH 7831	2017/2018	I/M.BENZ 515 CDISPRINTERM - PORTE PESADO	BOM	NÃO
PMN 8219	2014/2015	MARCOPOLO/VOLARE W9 - PORTE PESADO	RUIM	NÃO
POQ 8689	2018	GM/MONTANA AMB - PORTE LEVE	BOM	NÃO
PNU 6535	2018	FIAT/FIORINO ANCAR AMB - PORTE LEVE	BOM	NÃO
PNU 6865	2018	FIAT/UNO DRIVE 1.0 - PORTE LEVE	BOM	NÃO
POA 3532	2019	FIAT FIORINO AMB - PORTE LEVE	BOM	NÃO
ATENÇÃO BASICA				



www.jaguaretama.ce.gov.br
 Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
 CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



POQ 6169	2018	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D - PORTE MEDIO	BOM	NÃO
PMI 3246	2015	ETIOS TOYOTA 1.5 - PORTE LEVE	RUIM	NÃO
CFY 0351	2018	RENAUL/KWID 1.0 - PORTE LEVE	BOM	NÃO
POV 8387	2018/2019	MARCOPOLO/VOLARE ATTACK -8 - PORTE PESADO	BOM	NÃO
VIGILANCIA EM SAÚDE				
HUY 9253	2001	TOYOTA HILLUX 4CD DLX - PORTE MEDIO	RUIM	NÃO
HWW 7311	2001	MOTO TITAN CG 125 KS	RUIM	NÃO

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

PLACA	ANO	CARACTERISTICAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VEICULO GARANTIA SIM/ NÃO
PSO 2040	2016	TOYOTA HILUX - DIESEL	BOM	NÃO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
01	CAÇAMBA MERC.BENZ	OZA1246	1984/1984	1042837217	34401312641197
02	CAÇAMBA PAC	ORS1220	2013/2014	1011403622	9BM693388DB938476
03	VEÍCULO D-20	HTX0201	1992/1992	602611806	9BG244NANNCO11420
04	MOTONIVELADORA	120K	2013/2013	-	CATO120KJJAPO3380
05	ENCHEDEIRA	W130	2013/2013	-	HBZNNI30ECAEO5789
06	MOTOCICLETA HONDA CG125	HVF6737	1998/1998	-	9C2JC250XWR043708

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

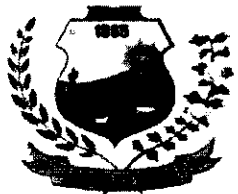
ORS9190	2013	9BM693388DB938476	M.BENZ/ ATRON 2729 k6x4
		RETOESCAVADEIRA JCB-C3	
OIK 9367	2012 / 2013	9BD15844AD6747617	FIAT/UNO MILLE WAY ECON
OIK9017	2012 / 2013	9BD15844AD6747589	FIAT/UNO MILLE WAY ECON

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
01	RENAULT/SANDERO	OCL9230	2011	414359470	93YBSR7UCD171454

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para as referidos aquisições deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, através de suas respectivas secretarias, sendo: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED, SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB, SEC. MUN DES. RURAL MEIO AMBIENTE APOIO COMUNITÁRIO.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Para a entrega deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.

3.2.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item (aqui entendido maior percentual). O uso do critério do maior desconto dar-se por ser a única medida econômica e operacionalmente viável, incluídos aqui, peças, não sendo no caso possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção da frota municipal. A concessão de desconto sobre determinada tabela leva ao mesmo resultado da fixação de preço mínimo como critério de julgamento, ou seja, em qualquer dos dois casos, a licitação será do tipo menor preço.

3.3. DO LOCAL A SER ENTREGUE OS PRODUTOS.

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias nos locais e horários estabelecidos nos almoxarifados, de acordo com ordem de fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

4.1. A quantidade de veículos que consta neste Termo de Referência, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de JAGUARETAMA /CE.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.3. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.4. As peças entregues pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

4.5. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais.

4.5.1. Entende-se como peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo

[Handwritten signatures and stamps]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

4.5.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela Subseção de Transportes, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que **deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante/montadora**. Para peças e acessórios a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar, à Subseção de Transportes, os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pela Secretaria.

4.5.3. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, da Secretaria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado neste termo de referência.

5.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma descrita abaixo:

a) peças, componentes e acessórios conforme garantia de fábrica;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede da CONTRATANTE, nos limites de sua atuação, para execução dos serviços.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. A CONTRANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

8.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

8.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

8.4.2. A Fiscalização dos Contratos em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. A estimativa de gastos disponibilizados pela administração para o fornecimento de peças é de: R\$ 1.635.200,00 (um milhão, seiscentos e trinta cinco mil e duzentos reais), distribuídos pelas unidades gestoras conforme tabela abaixo:

RESUMO GERAL (OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	R\$ 530.000,00	
02	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	R\$ 855.200,00	
03	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	R\$ 240.000,00	
04	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.	R\$ 10.000,00	

www.jaguaretama.ce.gov.br

 Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

 CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

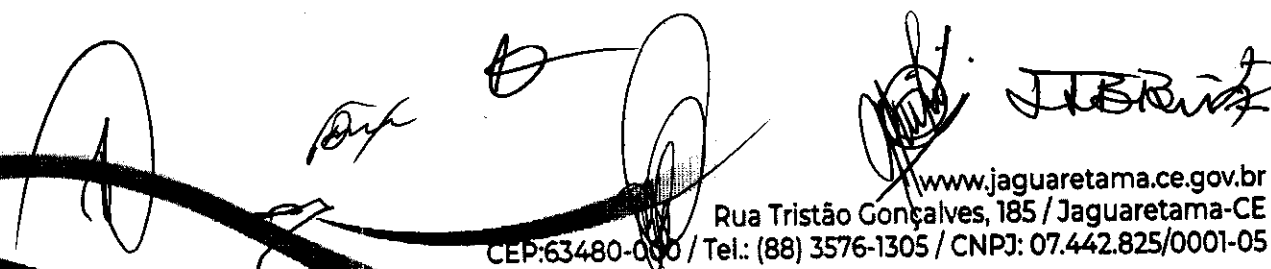


PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	5%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	5%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Toyota	5%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	5%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	5%
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	5%
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Citroen	5%
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA	5%

PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	5%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	5%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	5%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	5%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	5%
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volare	5%
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Iveco	5%
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Peugeot	5%
09	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	5%


www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	5%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Wolkswagen	5%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante International	5%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	5%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	5%
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Scânia	5%

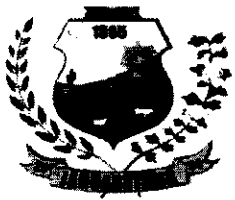
PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Caterpillar	5%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Michig	5%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante JCB	5%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	5%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Huber	5%

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Massey Ferguson	5%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Valtra	5%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	5%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Agrale	5%

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante John Deere	5%
----	---	----

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

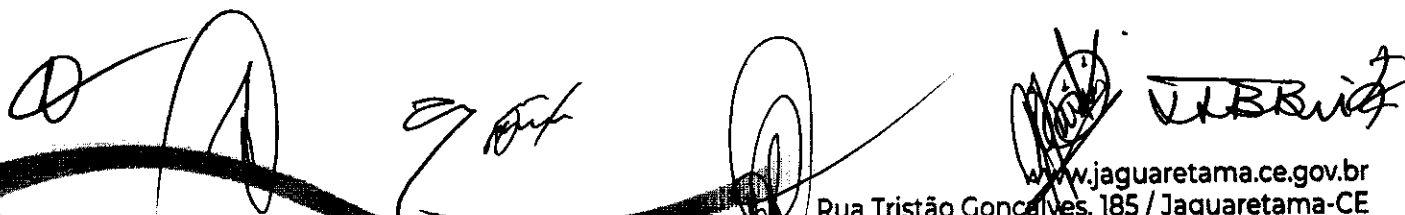
Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA (motocicleta)	5%

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Dafra (motocicleta)	5%

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

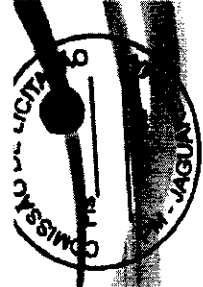
Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Yamaha (motocicleta)	5%





PREFEITURA DE JAGUARETAMA

A FORÇA DO NOVO COM O POVO



	AQUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUÍNAS / PEÇAS LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	AQUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUÍNAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	AQUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUÍNAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	AQUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUÍNAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.
Sec. de Infra. Urbanismo e Serv. Públicos	40.000,00	90.000,00	160.000,00	
Sec. de Infra. Urbanismo e Serv. Públicos				4.000,00
Sec. de Saúde - Hospital	120.000,00	70.000,00		
Sec. de Saúde - PSF	80.000,00	40.000,00		
Sec. de Saúde - Vigilância	10.000,00			2.000,00
FUNDEB		320.000,00		
Sec. de Educação	30.000,00	79.200,00		
Sec. de Educação - Escolar		160.000,00		
Sec. de Des. Rural Rec. Nat e Apoio Comunitário	60.000,00	60.000,00	80.000,00	
Sec. de Assistência Social		36.000,00		
Fundo de Assistência Social - IGD	20.000,00			
Fundo de Assistência Social - PBF	80.000,00			4.000,00
Conselho Tutelar	20.000,00			
Sec. de Esporte e Juventude	10.000,00			
Sec. de Governo e Gestão	60.000,00			
	530.000,00	855.200,00	240.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 1.635.200,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)				



[Handwritten signatures and initials]

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.2. O desconto estimado correspondente a média apurada entre 03 (três) diferentes fornecedores, conforme mapa de coleta nos autos do processo é 5% (cinco por cento), para o fornecimento de peças é de: Peças da linha leve de veículos de passeio, Peças da linha média micro ônibus, vans e camionetes diesel, Peças da linha pesada de transporte Ônibus e Caminhões, Peças da linha pesada de serviço motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira e trator de esteiras, Peças da linha pesada tratores agrícola, Linha motocicleta Honda, Linha motocicleta Dafra, Peças da Linha Motocicleta Yamaha:

9.2.1. O percentual de desconto aplicado sobre as peças incidirá na tabela de preços do fabricante do veículo ou sobre o menor valor de dois orçamentos de concessionárias autorizadas a serem apresentadas pela contratada, quando do faturamento das peças durante toda a execução do contrato. A tabela utilizada deverá atender aos requisitos acima referidos, de forma a garantir que seja, de fato, instrumento regulador ou informador do mercado, não seja dependente do próprio fornecedor (não podendo ser por este manipulada) e esteja disponível para o controle da Administração (cumprindo ao fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verificar se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata).

9.2.2. O valor vencedor (desconto), de cada item, será utilizado de acordo com o tipo de veículo em todas as secretárias envolvidas de acordo com o item 2.

9.6. Não será permitido para fins da licitação, valores superiores aos valores estimados acima especificados (desconto).

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. Será considerado vencedor(es), o(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3. A proposta de preços deverá conter:

10.3.1. A modalidade e o número da licitação;

10.3.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA /CE;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.3.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

10.3.4. Objeto da Licitação;

10.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

10.3.7. Quantidade ofertada por item, sendo a disputa por lote, observando o disposto no edital;

10.3.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

10.4. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto para aquisição de peças, acessórios e materiais intermediários, incluindo-se, a partir de tais dados, o valor estimado disponibilizado pela administração, calculando-se, a partir de tais dados, o valor estimado para o contrato, tendo como disputa o maior percentual (%) de desconto.

10.5. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de JAGUARETAMA /CE quaisquer custos adicionais.

10.6. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

10.7. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

[Handwritten signatures and stamps]

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 10.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 10.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 10.10. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 10.11. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.
- 10.12. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.15. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o maior percentual unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 10.16. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 10.17. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os interessados não cadastrados neste Município, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 11.2 a 11.6), os quais serão analisados pela pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

11.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

11.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

11.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

11.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.7.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos prestados devidamente assinado.

11.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

11.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

11.6.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

11.6.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13. DA FONTE DE RECURSO:

13.1.A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos das Unidades Gestoras licitantes à época da devida contratação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita por este Município, através da Secretaria Municipal interessada e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

14.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

14.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

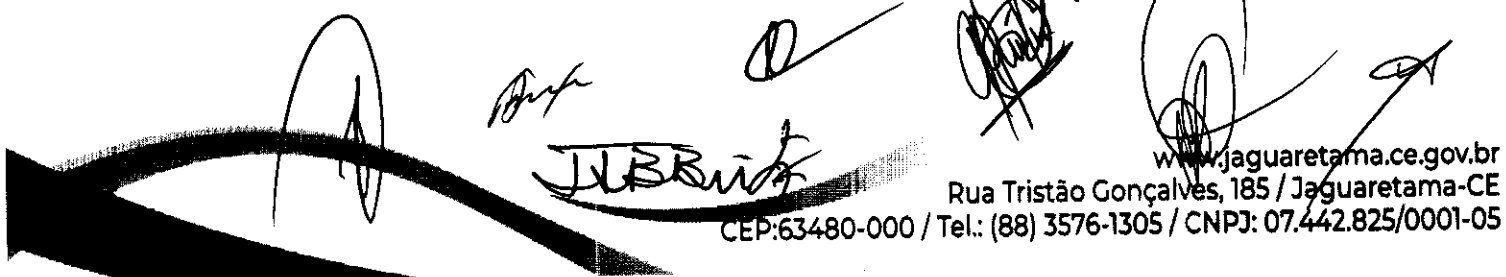
14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, este Município convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

14.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento da sede da Licitante. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito por este Município.

14.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 14.2.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

14.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 14.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

14.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal.

14.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

14.6. A ata de registro de preços não obriga o Município detentor da ATA a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

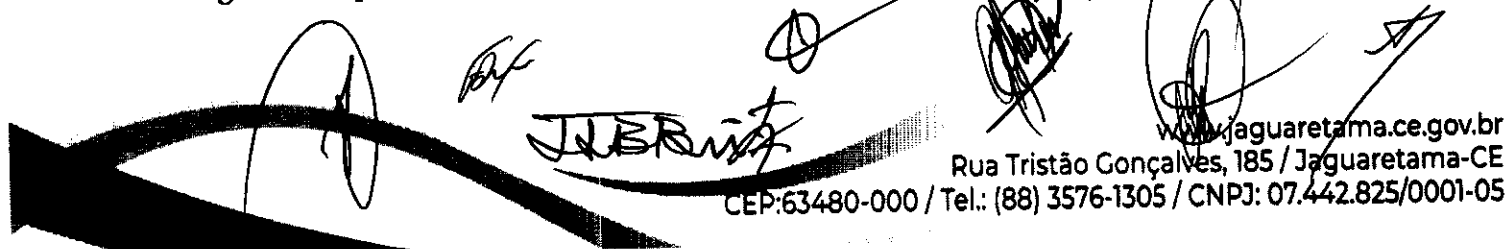
14.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos deste Município e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. O Município monitorará os preços dos itens registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

14.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados por este Município para determinado item.

14.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, este Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

14.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

15.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

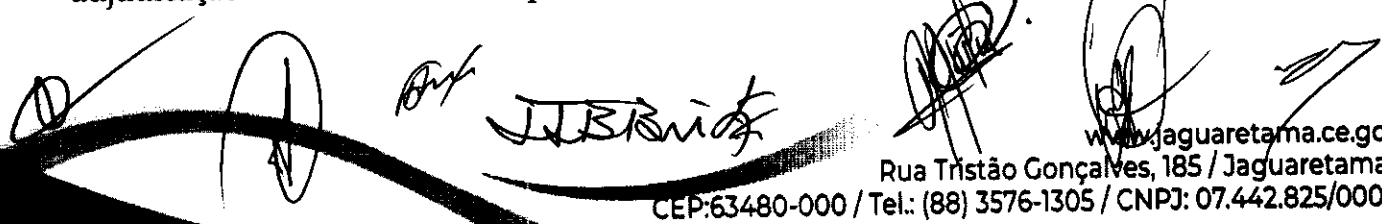
15.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.


www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e no edital.

16.3. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem os incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00. Aprovo o presente Termo de Referência.

Jaguaretama - Ceará, 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo
Fundo Municipal de Assistência Social

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB


WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desen. Rural Rec. Nat. e Apoio Comunitário



PREFEITURA DE JAGUARETAMA





JOSE ATILIO RODRIGES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

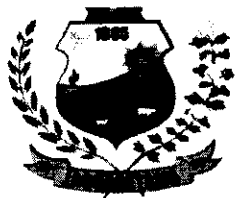

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão


FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretário dos Esportes e Juventude

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaretama - Ceará, 22 de Fevereiro de 2021.


MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias
Setor de compras



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

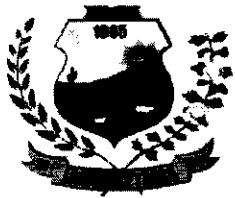
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Toyota	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Citroen	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA	

PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	legítima da fabricante Mercedes Benz	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volare	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Iveco	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Peugeot	
09	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	

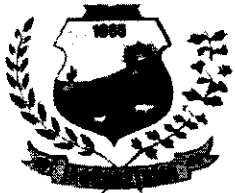
PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante International	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Scania	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Caterpillar	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Michig	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça	

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	legítima da fabricante JCB	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Huber	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Massey Ferguson	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Valtra	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Agrale	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante John Deere	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA (motocicleta)	

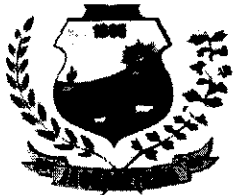
PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Dafra (motocicleta)	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Yamaha (motocicleta)	

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-PE
PROCESSO N° 2021022402-PE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

BANCO:

AGÊNCIA N°:

CONTA CORRENTE N°:

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

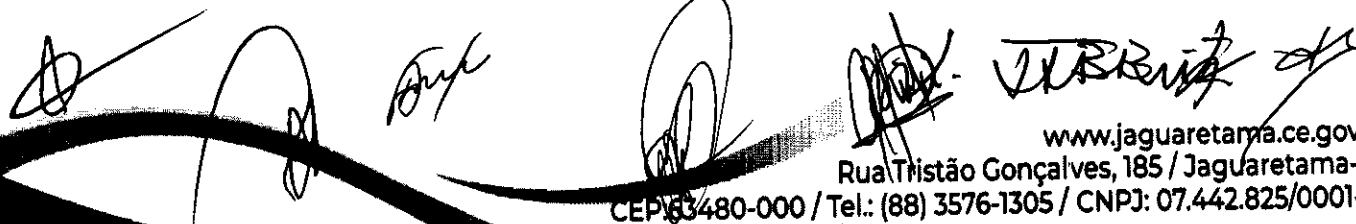


RESUMO GERAL (OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	R\$ 530.000,00	
02	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	R\$ 855.200,00	
03	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	R\$ 240.000,00	
04	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.	R\$ 10.000,00	

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Toyota	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Citroen	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA	





A FORÇA DO NOVO COM O NOVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volare	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Iveco	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Peugeot	
09	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	

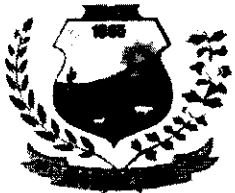
PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante International	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Scânia	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da	

[Handwritten signatures and stamps]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	fabricante Caterpillar	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Michig	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante JCB	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Huber	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Massey Ferguson	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Valtra	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Agrale	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante John Deere	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA (motocicleta)	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Dafra (motocicleta)	

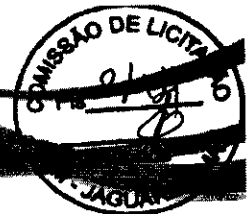
PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Yamaha (motocicleta)	

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Para os Lotes a proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto para aquisição de peças, acessórios e materiais intermediários, incluindo-se, a partir de tais dados, o valor estimado disponibilizado pela administração, tendo como disputa o maior percentual (%) de desconto para os tipos de peças.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____
PREGÃO ELETRONICO N° 016/2021-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaratama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaratama - CE, neste ato representado pela Secretária _____ inscrita no CNPJ/MF sob o _____, com sede na _____ - _____ CEP _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2021-PE** com a homologação datada de __/__/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

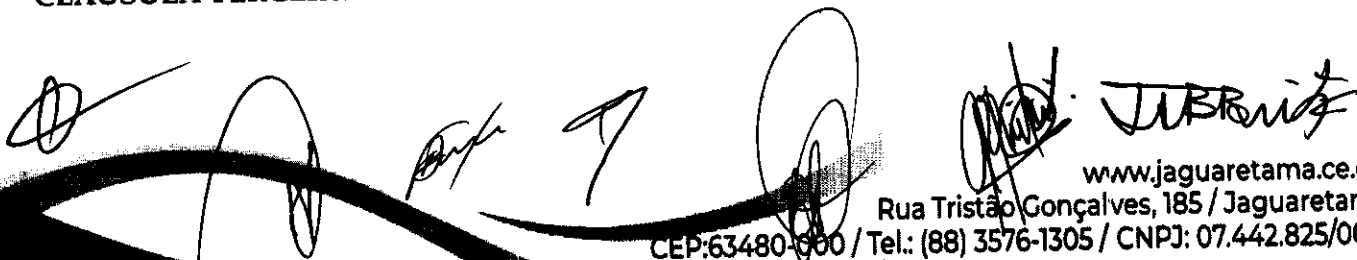
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tombado sob o n° **016/2021-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N° 020/2017, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N° 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-PE**, no qual restou classificado em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no anexo I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à cada Secretaria, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jaguaretama/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

6.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.4. Os serviços/material licitados serão executados mediante expedição de Ordens de Fornecimentos por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.4.1 A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jaguaretama/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jaguaratama/CE.

7.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jaguaratama/CE.

7.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jaguaratama/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

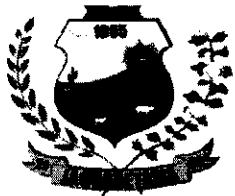
7.4.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.6.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jaguaratama/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jaguarietama/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jaguarietama/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar o material licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jaguarietama/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jaguarietama/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jaguarietama/CE.
- g) Entregar os materiais de conformidade com as especificações contidas no Edital e neste Instrumento, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-900 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

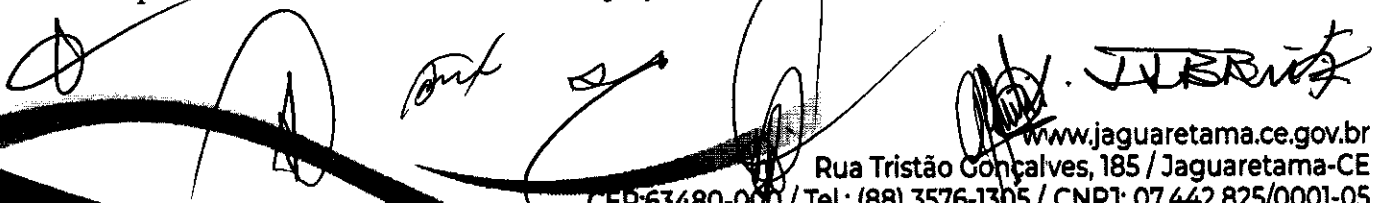


- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaguaratama/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jaguaratama/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Jaguaratama/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Jaguaratama/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jaguaratama/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jaguaratama/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos serviços, a pedido da administração quando houver necessidade.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Jaguaratama/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

8.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jaguaratama/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jaguaratama/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jaguaratama/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Jaguaratama/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jaguaratama/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

8.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade;

8.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 020/2017.

CLÁUSULA ONZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

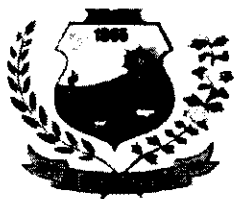
11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de fornecimento ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

12.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

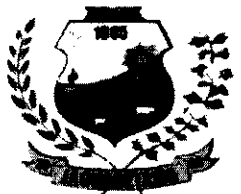
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jaguaratama/CE ou em jornal de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jaguaratama/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o Município de Jaguaratama/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

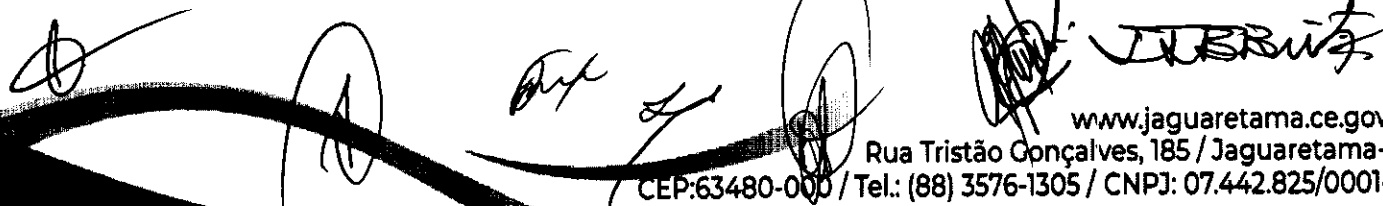
13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

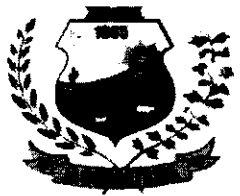
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.


www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

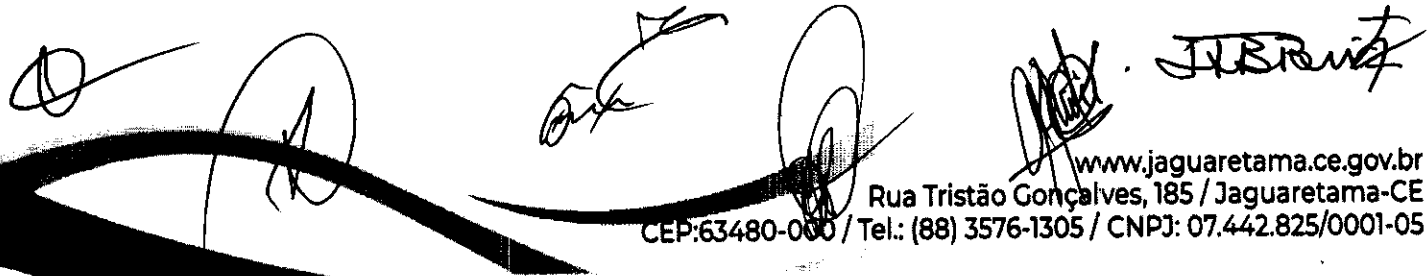
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

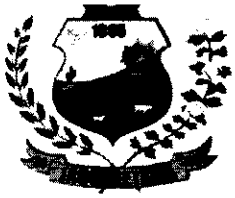
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, vigente com a classificação funcional programática e econômica das despesas decorrente da contratação, correrá à conta dos recursos das unidades gestoras licitantes à época da devida contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

16.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

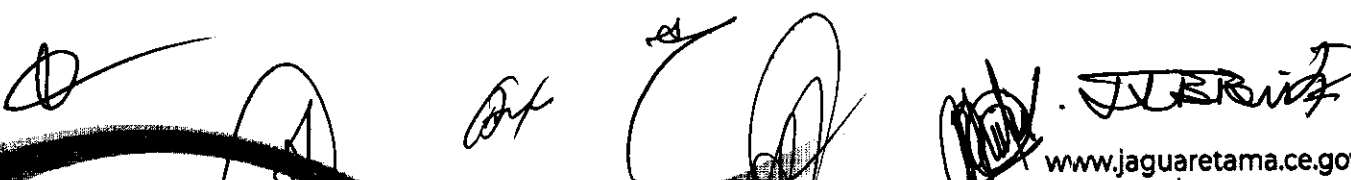
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jaguaretama/CE.

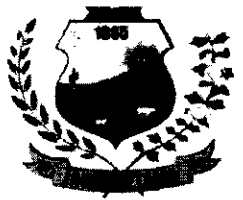
16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jaguaretama/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DESSETE - DO FORO


www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-050 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



17.1. O foro da Comarca de Jaguaratama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL/UF __ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF Nº. _____

2. Nome: _____ CPF Nº. _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N.º.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG N.º.: ____

CPF N.º.: ____



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



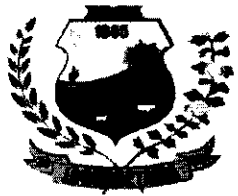
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____**, celebrada entre o Município de Jaguarietama/CE, através das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário de Jaguarietama; Secretaria de Assistência Social, Cidadania e empreendedorismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos e Secreta de Educação/FUNDEB e Sec. de Governo e Gestão e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

Razão Social: _____

CNPJ N.º: _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ - _____ JAGUARETAMA, Estado do Ceará, CEP 63.480.000, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRONICO tombado sob o nº 016/2021-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

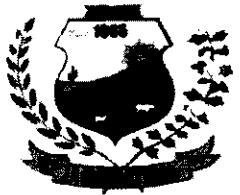
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até ___ de _____ de ____ a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, vigente com a classificação funcional programática e econômica das despesas decorrente da contratação, correrá à conta dos recursos das unidades gestoras licitantes à época da devida contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Trocar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

6.2.2. Conceder garantia das peças, na forma descrita abaixo:

c) peças, componentes e acessórios prazo de garantia estipulado pelo fabricante;

6.2.7. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome _____, com endereço na _____, CEP 63.480.000, Jaguaretama - CE, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços/entrega do material, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede da CONTRATANTE, nos limites de sua atuação, para execução dos serviços.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário,



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaretama - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

18.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

18.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

18.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 1% até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

18.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

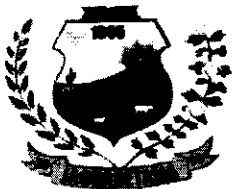
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Jaguaratama, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

18.5.2 - Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá instaurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências ;contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A CONTRANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

10.4.1. O Fiscal de contrato nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

10.4.2. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

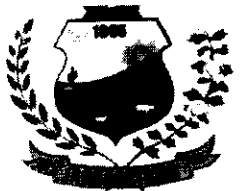
I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE, __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02;

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

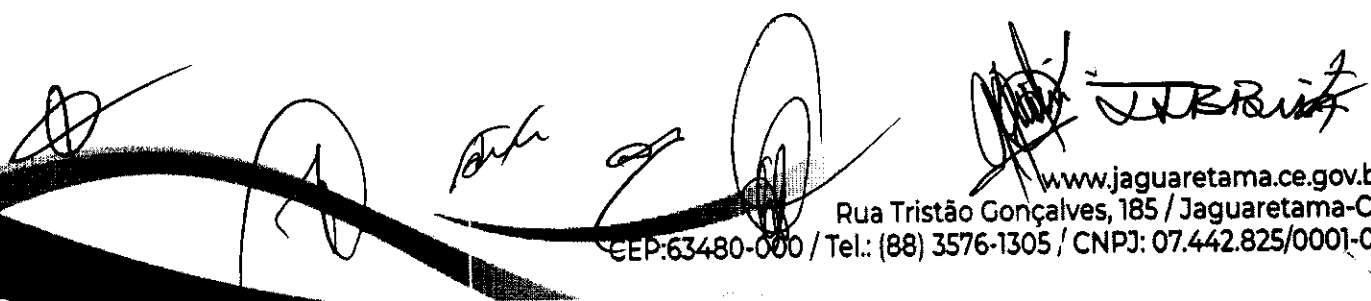
e) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

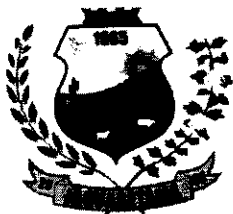
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2021-PE, cujo objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas/peça legítima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 08/03/2021 às 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 22/03/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 22/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 05 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

ECONOMIA



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Mulheres x mercado deteriorado

No calendário civil, 8 de março é mundialmente conhecido como o Dia Internacional da Mulher. Notório é o avanço delas na sociedade, mas ainda há um longo caminho pela frente, já que parcela expressiva de mulheres perdeu sua ocupação no período da pandemia e muitas nem buscaram uma nova inserção. Entre o 3º trimestre de 2019 e 2020, no Brasil, o contingente de mulheres fora da força de trabalho aumentou 8,6 milhões, a ocupação feminina diminuiu 5,7 milhões e mais 504 mil mulheres passaram a ser desempregadas, segundo os dados do PNADC. A taxa de desemprego das mulheres negras e não negras cresceu 3,2 e 2,9 pontos percentuais, respectivamente, sendo que a das mulheres negras atingiu a alarmante taxa de 19,8%.

Segundo o Dieese, as trabalhadoras domésticas sentiram o forte efeito da pandemia em suas ocupações, uma vez que 1,6 milhões mulheres perderam seus trabalhos, sendo que 400 mil tinham carteira assinada e 1,2 milhões não tinham vínculo formal de trabalho. Já o contingente de trabalhadoras informais, exceto das do emprego doméstico, passou de 13,5 milhões para 10,5 milhões, indicando outro grupo expressivo que perdeu o trabalho e a renda. Os resultados para este contingente de mulheres negras e mais pobres refletiram um agravamento da situação de pobreza e de exclusão social. É, para muitas, foi necessário sair de casa para buscar uma inserção, no seja, escolher entre algum trabalho e renda ou a proteção de sua vida e da família.

Cesta básica

Em fevereiro último, o conjunto dos 12 produtos que compõem a cesta básica de Fortaleza registrou uma deflação de -1,78%, chegando ao valor de R\$ 523,48 - correndo mais da metade do salário mínimo, com a fatia de 51,45%. O recuo mensal atribui-se às variações negativas do tomate (-15,17%), óleo (-6,35%) e banana (-3,83%). Por outro lado, dentre os produtos que registraram alta no preço, destacam-se o café (2,93%), a farinha (2,25%) e a carne (1,44%).

Cesta básica II

No longo prazo, percebe-se o quanto a inflação da cesta pesa na mesa dos fortalezenses, cujas variações trimestral e anual foram de 13,27% e 13,06%, respectivamente. Ou seja, a alimentação básica em fevereiro está mais cara do que em agosto de 2020 (R\$ 462,13) e em fevereiro de 2020 (R\$ 462,99). Em um ano, só o tomate recuou (-39,44%). Todos os outros itens apresentaram elevações, com destaques para o óleo (192,54%), o arroz (75,33%) e a farinha (40%).

'Segurança' aposta na internet

Apesar de, no momento, ter apenas cerca de 18 milhões de usuários de computadores, a internet vem ganhando espaço em um conjunto de áreas vitais e estratégicas, incluindo o acesso a serviços ligados à saúde, a administração pública do País. Os dados estão em um relatório publicado, com cerca de 3,2 bilhões de registros (mães e pais) e milhões de crianças, que vale a pena ser lido de imediato, de acordo com a análise especializada internacional. A empresa de inteligência estratégica Symantec levantou que dados extra retirados no Brasil, o número é 8,75 milhões de usuários ligados a dispositivos "m".

13º antecipado

Pelo segundo ano consecutivo, os aposentados e pensionistas do INSS receberão o 13º salário de forma antecipada, segundo o ministro da Economia, Paulo Guedes. A medida só vai ocorrer depois da aprovação do orçamento para o fim deste ano. No ano passado, os beneficiários do INSS tiveram o décimo terceiro antecipado para abril como medida de ajuste à população mais afetada pela pandemia da covid-19.

Combustíveis

Com a entressafra e demanda maior, o preço do etanol hidratado acumula aumento de 21,1% desde janeiro, segundo ANP. O preço médio do litro do combustível saltou de R\$ 3,221 para R\$ 3,901, conforme o levantamento semanal da Agência. Apesar de ser mais cara que o etanol, a gasolina ocorreu similar aumento: 14,6% de janeiro a março. O preço médio do litro da gasolina no País passou de R\$ 4,822 para R\$ 5,280.

Malha fina: 3 milhões devolverão auxílio

Com o início das entregas de declarações do imposto de renda, são muitas as dúvidas sobre como devem ser informados os dados financeiros relativos a 2020, um ano tão atípico. Ao apresentar as declarações do IR na semana passada, a Receita Federal informou que "o auxílio emergencial e o auxílio financeiro residual são considerados rendimentos tributáveis e devem ser declarados como tal na ficha de rendimentos recebidos de pessoas jurídicas". Segundo o Fisco, estima-se que 3 milhões de pessoas precisam devolver o auxílio emergencial via declaração de IR.

Mais informações de Rubens Frota: e-mail frota@rubens@gmail.com

Mulheres cearenses que nasceram para o sucesso

Empreendedoras cearenses narram suas trajetórias de vitória e contam como estão superando o grande desafio de vender durante a pandemia

Hoje é o Dia Internacional da Mulher e o jornal O Estado traz um pouco da trajetória de mulheres que se destacam nos negócios. A cada ano que passa, o empreendedorismo feminino cresce cada vez mais e se fortalece através de ideias inovadoras e da força em querer transformar realidades.

"Ser empresária não foi algo que planejei na minha vida", conta Cleidilza Beserra, diretora da marca e fábrica cearense Ferrovia Eyewear. Cleidilza entrou para o empreendedorismo quando estudava Pedagogia e ensinou em duas escolas e, por acaso, começou a vender óculos para as colegas. Segundo ela, o desejo de mudar de profissão veio logo após o resultado financeiro do primeiro mês de vendas. "Eu teria que trabalhar um ano ensinando para ganhar o que ganhei vendendo óculos em um mês", lembra.



Cleidilza Beserra e Bia Araújo encontraram no empreendedorismo a transformação de suas vidas e sonhos

Essa foi a inspiração que Cleidilza precisava para trilhar, hoje, uma história de sucesso, tendo sua própria marca. "De saqueleira para fabricante de óculos junto com meu esposo, fui o caminho que trilhamos juntos em três anos de muito trabalho e, principalmente, muita bênção de Deus", destaca.

Em 30 anos no ramo, para Cleidilza, os desafios foram muitos e exigiram muitos planejamentos financeiros diante as constantes transformações do mercado. "Tivemos que nos reinventar por diversas vezes e continuamos incansáveis na luta para nos mantermos sempre antenados com as novas tecnologias", afirma.

Sem dúvidas, a maior barreira foi enfrentar a pandemia de Covid-19, em 2020, diante um cenário de choque e incertezas. No momento em que o comércio fechou, para contenção do vírus no Ceará, Cleidilza viu a necessidade de se reinventar e buscar os clientes que encontravam-se

sem poder sair de casa. A forma que encontrou, assim como muitos outros empreendedores, foi levar os seus canais de vendas online, o e-commerce. E, por vezes, as vendas na internet tiveram um crescimento ainda mais significativo.

"Tivemos ajuda do governo e podemos manter o emprego apenas com o afastamento. Não demitimos ninguém e esperamos que possamos continuar mantendo os empregos, essa é a nossa parte no social. Nem sempre temos que ganhar, e nesses tempos, é normal que todos tenhamos que abrir mão de algo para dar sua contribuição", finaliza.

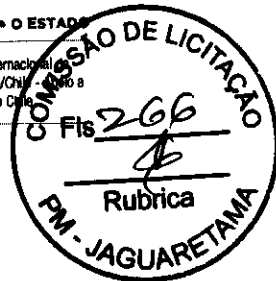
Gastronomia

A jovem Bia Araújo, gastrônoma e sócia-fundadora do Nupé Café, está com seu próprio negócio há um

ano e cinco meses. O incentivo, segundo ela, veio de uma cultura imposta pela própria profissão. "Sou gastrônoma e atuo no mercado há 10 anos, e na minha profissão o próprio negócio é uma cobrança real. As pessoas buscam algo físico para experimentar seus pratos e vivenciar experiências. O Nupé nasceu disso, entendam que era a hora de seguir para algo palpável, real e próprio", detalha.

Para Bia, a pandemia e o isolamento social mostram que não adianta só estar cada vez mais dentro do negócio, é preciso olhar para ele com a cabeça aberta para que novos projetos surjam. "O reinventar-se volta a permear nossos dias, mas há dois anos estamos consolidando uma marca e mantendo a vida a ativa, trabalhando por sua continuidade", finaliza.

FOTO: DIVULGAÇÃO/AGENCIAMENTO



EDITAL DOS EMPREGOS NO ESTADO DO CEARÁ - BENSERVIDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE FORMA VIRTUAL
 O Estado do Ceará, através do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, convoca as seguintes empresas para a Assembleia Geral de Forma Virtual, conforme o Edital de Convocação de 08/02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/02/2021. O Edital de Convocação encontra-se disponível no site do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, sob o link: <http://www.ircem.org.br>. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: atendimento@ircem.org.br. O Edital de Convocação encontra-se disponível no site do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, sob o link: <http://www.ircem.org.br>. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: atendimento@ircem.org.br.

ESTADO DO CEARÁ - Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Pública
 Edital de Licitação nº 0001/2021 - Objeto: Licitação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O Edital encontra-se disponível no site do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, sob o link: <http://www.ircem.org.br>. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: atendimento@ircem.org.br.

MINISTÉRIO DA DEFESA - INSTITUTO BRASILEIRO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O Edital encontra-se disponível no site do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, sob o link: <http://www.ircem.org.br>. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: atendimento@ircem.org.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O Edital encontra-se disponível no site do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, sob o link: <http://www.ircem.org.br>. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: atendimento@ircem.org.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O Edital encontra-se disponível no site do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, sob o link: <http://www.ircem.org.br>. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: atendimento@ircem.org.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O Edital encontra-se disponível no site do Instituto de Registro e Controle de Empresas e Profissionais, sob o link: <http://www.ircem.org.br>. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: atendimento@ircem.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.1 - SRP

Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de cestas básicas para concessão às famílias em situação de risco/e ou vulnerabilidade social de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaiúba/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. O prazo de cadastramento das cartas propostas será até às 14h00min do dia 23 de março de 2021, com abertura para análise das propostas às 14h10min e sessão de disputa de lances às 14h20min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bbmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou tel. (85)3376.1016.

Guaiúba/CE, 5 de março de 2021
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.09.1 - SRP

Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de kit auxílio natalidade (kit bebê) para concessão às famílias em situação de risco/e ou vulnerabilidade social de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaiúba/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. O prazo de cadastramento das cartas propostas será até às 09h00min do dia 23 de março de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h10min e sessão de disputa de lances às 09h20min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bbmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou tel. (85)3376.1016.

Guaiúba/CE, 5 de março de 2021
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO

Tomada de Preços Nº 2019.09.13.1 - Contrato Nº 2019.11.14.1. Parte rescindente: Município de Horizonte, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária. Parte rescindida: FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA - ME. Objeto: contratação de remanescente de obra, para conclusão dos serviços de construção de praça pública na entrada do Município de Horizonte, conforme projeto básico. Data da assinatura da rescisão: 05 de março de 2021; Fundamentação: art. 78, inciso II, c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Signatário: Ricardo Dantas Sampaio.

EXTRATO DE RESCISÃO

Tomada de Preços Nº 2020.09.21.1 - Contrato Nº 2020.12.16.1. Parte rescindente: Município de Horizonte, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária. Parte rescindida: Energy Serviços EIRELI. Objeto: Ampliação da Rede de Iluminação Pública da Av. Presidente Castelo Branco, no Município de Horizonte-CE, conforme projeto básico de engenharia. Data da assinatura da rescisão: 05 de março de 2021; Fundamentação: art. 78, inciso II, c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Signatário: Ricardo Dantas Sampaio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - SESA

A Secretaria de Saúde, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SESA, cujo objeto é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo: Medicamentos, Médico-Hospitais, Laboratorial, Odontológico e Alimentação Especial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina/CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 22.03.2021, às 10:00 (horário de Brasília), abertura das propostas no dia 22.03.2021, das 10:00 às 10:30 (horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 22.03.2021 a partir das 11:00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8.00 às 12.00h.

Ibiapina - CE, 5 de Março de 2021
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação Nº 2021.02.15.01, referente ao Contrato Nº 040/2021 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: M. L. Entretimentos, Assessoria e Serviços Eireli - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do Covid-19, através da Secretaria de Saúde. Valor Contratado: R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais). Base Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.305.0413.2.045 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2021. Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2020.12.28.01

Processo Administrativo Nº. 056/2020

O Município de Icapuí, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e bem a coleta, transporte e incineração final de resíduos sólidos hospitalar dos grupos "A", "B" e "C" no âmbito do município de Icapuí-CE. Decidiu declarar Habilitadas para o Lote I às Empresas Polytec Engenharia Ltda. - EPP, CNPJ Nº 14.186.609/0001-01; Farias Magalhães Serviços e Construções Eireli - EPP, CNPJ Nº 07.794.738/0001-17; PG Construções e Serviços Eireli - EPP, CNPJ Nº 21.052.876/0001-51; LR Serviços e Construções Eireli - ME, CNPJ Nº 26.287.364/0001-98; Construtora Suassuna e Martins Ltda. - EPP, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99; Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME, CNPJ Nº 22.675.190/0001-80; MJM Construções e Imobiliária Ltda. - ME, CNPJ Nº 08.799.640/0001-15; Millennium Serviços Eireli, CNPJ Nº 11.952.190/0001-63; Marquinhos



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021030806161

Construções Eireli - ME, CNPJ Nº 11.757.747/0001-05; J H Construções e Serviços Eireli - EPP, CNPJ Nº 20.306.839/0001-60 e para o Lote II às empresas: Mais Coleta Prestação de Serviços Ltda. - ME, CNPJ Nº 24.527.499/0001-58; Polytec Engenharia e Serviços Eireli - EPP, CNPJ Nº 14.186.609/0001-01; Atos Incorporações, Empreendimentos, Imobiliária e Serviços Ltda. - ME, CNPJ Nº 00.400.987/0001-31; LR Serviços e Construções Eireli - ME, CNPJ Nº 26.287.364/0001-98; Construtora Nova Hidrolândia Eireli - EPP, CNPJ Nº 22.675.190/0001-80; MJM Construções e Imobiliária Ltda. - ME, CNPJ Nº 08.799.640/0001-15, por cumprir com todos os critérios e exigências definidas no Edital e declarou inabilitadas para os Lotes I e II às empresas: J P Serviços e Locação Ltda. - EPP, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27; CONFAHT Construtora Holanda Ltda. - EPP, CNPJ Nº 07.501.407/0001-41; Zelo Recursos Humanos Eireli, CNPJ Nº 09.347.115/0001-21; Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli - ME, CNPJ Nº 13.258.179/0001-48; Serra Evolúte Locação e Limpeza Ltda. - ME, CNPJ Nº 26.033.638/0001-12; BS Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ Nº 15.694.165/0001-88; Construtora Smart Eireli - ME, CNPJ Nº 23.078.596/0001-48; PGM Construções e Locação Ltda. - EPP, CNPJ Nº 21.264.939/0001-33; V & V Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ Nº 27.499.707/0001-40; ECOSERV Construções e Serviços Eireli, CNPJ Nº 14.634.195/0001-36, por descumpriram o Edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial. Não havendo interposição de recurso, a abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços dar-se-á em sessão pública a se realizar às 09h do dia 16/03/2021 na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará, Secretaria de Administração e Finanças.

Icapuí-CE, 5 de março de 2021.
DINARDRO DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.003/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 23 de março de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó-CE, 5 de março de 2021.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.005/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (MENSIAIS E PLANTÕES) OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de março de 2021, às 08:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó-CE, 5 de março de 2021.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Ipororanga, vem por meio deste, informar que o Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico, publicado no dia 01 de março de 2021 no D.O.U. pág. 205 - Seção 3. Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 08/21/PE-SE; Leia-se: Pregão Eletrônico nº 10/21/PE-SE, obedecendo os prazos legais.

Ipororanga, 5 de março de 2021
PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.01/PE

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento de propostas e habilitação: 09/03/2021, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 18/03/2021, 8:30h; Início da Disputa: 18/03/2021, às 9:00h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar e Aquisição Kits de Alimentação para serem ofertados e distribuídos aos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itapipoca através da Secretaria de Educação. Valor do edital: Gratuito. Informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; Setor de Licitação. Rua Antonio Oliveira Meneses, S/N - Centro, Itapipoca (CE). Telefone: (88) 3631.5950 (Ramal 1078).

Itapipoca, 4 de Março de 2021
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2021-PE, cujo objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos/peça legítima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 08/03/2021 às 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 22/03/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 22/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>

Jaguetama-CE, 5 de Março de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2021-PE, cujo objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas/peça legítima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 08/03/2021 as 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2021, as 08h00min; data de abertura das propostas: 22/03/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 22/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>,

Jaguaretama-CE, 05 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BF4B3331

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Decreto Municipal Nº 019, de 05 de março de 2021.

PRORROGA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS, ASSIM COMO AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Município de Jaguaretama se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foram editados os Decretos nº 011, de 17 de março de 2020 e o Decreto nº 014, de 20 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), entre outras normas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, o qual decreta Calamidade Pública no município de Jaguaretama/CE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.955, de 27 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Art. 1º Durante o período de 06 de março até o dia 18 de março de 2021, ficam prorrogadas, no Município de Jaguaretama, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 041, de 01 de junho de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID - 19, conforme previsão no Decreto Estadual nº 33.955/2021, ressalvado o disposto neste Decreto;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 041, de 01 de junho de 2020, observada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao livre, desde que com o uso de máscara de proteção;

III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.

VI - vedação, em todo o Município, à realização de festas em ambientes fechados e abertos;

VII - as assembleias ordinárias e extraordinárias de associações comunitárias, conselhos municipais e órgãos similares, poderão ocorrer, inclusive para registro de votação, por meio virtual, caso em que a manifestação de vontade de cada associado e/ou conselheiro, revelada por meio remoto e registrada em ata, será equiparada, para todos os efeitos, à sua assinatura, conforme inciso VII do art. Art. 2º do Decreto Estadual nº 33.955/2021;

§ 1º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Jaguaretama consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 047, de 15 de junho de 2020.

§ 3º O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo.

§ 4º - O dever especial de proteção continua sendo aplicável as gestantes, independentemente da idade ou se portadora de alguma comorbidade.

§ 5º Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I - a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no município de Jaguaretama, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no §6º, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de julho de 2020;

II - a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

Seção II

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2021-PE, cujo objeto: seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas/peça legítima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da Administração Municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 08/03/2021 às 12h00min; Fim do acolhimento das propostas: 22/03/2021, às 08h00min; Data de abertura das propostas: 22/03/2021, às 08h05min; Início de disputa de preços: 22/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na Sede da Licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. **Jaguaretama-CE, 05 de março de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.03.05.001 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o Nº 2021.03.05.001 - SRP, com fins ao objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos e armazém, destinado a pacientes reconhecidamente carentes, conforme cadastro de controle, junto à Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 05 de março de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2021.03.02.01-C. O Município de Trairi, através da(o) Câmara Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 23 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, para contratação de serviços de assessoria técnica administrativa na área de recursos humanos com as devidas orientações, acompanhamento da elaboração e procedimento da folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trairi - CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 115 - Centro - Trairi, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi - CE, 05 de março de 2021. Ricardo dos Santos Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.03.04.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de março de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.03.04.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, consumos e correlatos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP nº 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paracuru/CE, 05 de março de 2021. Edvan Braga Andrade - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Despacho Decisório de Anulação - Tomada de Preços nº 2021.01.20.01-TP. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte através das diversas Secretarias comunica a declaração de Anulação do Processo Administrativo nº. 2021.01.20.01-TP na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.20.01-TP, destinado a contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte. Motivo: vício insanável no edital. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Elisângela Maria Linard Roseno - Secretária de Trabalho e Assistência Social; Arabella Pereira Roseno - Secretária de Educação; Paloma Pereira de Lima - Secretária de Saúde; Romero Aguiar de Freitas - Secretária do Fundo Geral. Antonina do Norte/CE, em 05 de março de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 13.005/2021 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de março de 2021 às 13:00hs (treze horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva e drenagem pluvial do terreno da EMEF Tia Alzira do Município de Aquiraz/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Presidente.**

Instituto Agropoulos do Ceará - Aviso de Manifestação de Interesse Nº 008/2021. Objeto: Contratação de Consultoria Individual, com experiência na Tecnologia de Educação à Distância - EAD, para elaborar Termo de Referência, memória de cálculo e critérios de avaliação para tutorial de aquisições de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no âmbito das Aquisições do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III - 2ª Fase). O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555 - Joaquim Távora - Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropoulos.org.br. **Fortaleza, 08 de março de 2021. Ana Teresa Barbosa de Carvalho - Diretora Presidente do Instituto Agropoulos do Ceará.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SME (BB Nº 858779) - Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 15/03/2021, às 14h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios para a Célula de Alimentação Escolar da SME e outros serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. **Sobral-CE, 08 de Março de 2021. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SMS (BB Nº 858916) - Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 15/03/2021, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência - Lista padronizada, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. **Sobral-CE, 08 de Março de 2021. A Pregoeira - Liss Soares de Oliveira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2021 - O Município de Nova Russas, torna público a Realização de Sessão Extraordinária para Abertura de Envelopes de Documentos de Habilitação que não foram arrolados na sessão inaugural da Tomada de Preços Nº SI-TP001/2021, cujo OBJETO versa sobre a Contratação de serviços para execução do projeto de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no assentamento Lagoa do Norte, Zona Rural do Município de Nova Russas, a saber, aos 10 de Março de 2021, às 16h, na sala da Comissão de Licitação sito à R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro. Nova Russas-CE, 05 de Março de 2021. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa - Presidente da CPL.

